

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANILO DYBA NO DIA 11/12/2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO, CNPJ 07.634.465/0001-43						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO EM SHOW DO CANTOR DANILO DYBA DATA: 11 de dezembro de 2025; CIDADE: Japurá-Pr. HORÁRIO DE INÍCIO: 20:30:00h; DURAÇÃO: 01 hora e 20 minutos; INCLUSO NO VALOR: custos relativos ao cachê do cantor e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual, diárias de alimentação, abastecimento de camarins, traslado local, hospedagens para o cantor e equipe, carregadores.	SERV	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL						17.000,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A programação alusiva ao Aniversário da Cidade de Japurá é tradicional e uma das principais atrações do município. As festividades deverão ocorrer durante todo o mês de dezembro, com destaque aos shows musicais agendados para as datas de 11, 12, 13 e 14 de dezembro. Nesse período, atraídos pelo evento, o município recebe muitos visitantes, o que movimenta o comércio e consequentemente aumenta a renda da cidade. A programação deste ano contará com diversas programações, entre elas, corrida de rua, campeonatos, apresentação musicais, apresentação artísticas, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma melhor qualidade de vida, proporcionando a comunidade Japuraenses a oportunidade de comemorar o aniversário de sua cidade. Portanto, faz se necessária à contratação de Artista com renome nacional e com repertório conhecido e diversificado para animação do público que se fará presente na festa, o que garantirá a qualidade do evento. Portanto, justifica-se a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO, CNPJ 07.634.465/0001-43** para fornecer show do cantor **DANILO DYBA** em razão de a mesma ser a representante exclusiva do cantor que tem renome nacional e deverá fazer parte da programação de shows em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Japurá no dia 13 de Dezembro, valorizando e potencializando este evento tão importante para nossa comunidade, tornando-o mais atrativo, não só aos munícipes, mas ao grande número de visitantes, que escolhem Japurá para desfrutar de momentos de lazer e diversão. A apresentação do show será programada para o dia 11 de Dezembro de 2025, a partir das 20h:30min com duração mínima de 1h:20min.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de aquisição de serviços artísticos, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 3.2. **O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, com execução da prestação de serviços na data certa de 11/12/2025.**
- 3.3. Os termos do contrato, serão os previstos na minuta contratual, que deverá atender aos requisitos previstos no artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.4. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar se enquadra como serviços, e deverá ser instruído conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Considerando tratar-se de profissional do setor artístico, conforme previsão do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133 /2021.
- 3.5. O Show deverá ser apresentado no palco principal no local do Evento que será realizado no Estádio Municipal Athanázio Mingo, localizado na Rua São Manoel, s/n, Centro, no município de Japurá/PR, no dia 11 de dezembro do presente ano, com início previsto para as 20:30 horas (horário local), com duração mínima de uma hora e vinte minutos (01:20h) de Show, podendo ser alterado conforme o horário solicitado pela Secretaria de Cultura.
- 3.6. Ficam a cargo do contratado os custos relativos ao cachê do cantor e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual, diárias de alimentação, abastecimento de camarins, traslado local, hospedagens para cantor e equipe, carregadores e fornecer rider técnico ao contratado.
- 3.7. É de responsabilidade da contratante fornecer: palco com estrutura de camarins, som, iluminação, energia elétrica suficiente, eletricitista presente no evento, seguir o rider técnico fornecido pela Contratada, seguranças para os artistas, sua equipe, público e demais envolvidos e os seguros necessários relacionados a realização do evento. Toda divulgação, alvarás e licenças, arrecadação do ECAD e demais exigências legais necessárias para a realização do show.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O objeto deverá ser entregue no local informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer na Cidade de Japurá/PR, **no dia 11/12/2025, no palco principal no local do Evento que será realizado no Estádio Municipal Athanázio Mingo, localizado na Rua São Manoel, s/n, Centro, com início previsto para as 20:30 horas (horário local), com duração mínima de uma hora e vinte minutos (01:20h) de Show**
- 4.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no dia 11/12/2025.**

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 5.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12.** O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

- 5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada na forma estabelecida na **carta proposta** apresentada pela contratada.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo constado na **carta proposta** apresentada pela contratada.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.7. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.8. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.14. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido na **carta proposta** apresentada pela contratada
- 6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária oficial aqui indicado o IPCA - IBGE.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
ACRESCENTAR NESTE ESPAÇO AS DOTAÇÕES INDICADAS PELA CONTADORA DO MUNICÍPIO

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para **Sociedades Cíveis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);

- 8.1.1. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Não haverá exigência.

8.3.1.1. Justificativa: Na Lei de Recuperação e Falência (Lei nº 11.101/2005), o artigo 1º da deixa claro que ela "disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária". Entidades como as associações, que se constituem para fins não econômicos, não se encaixam nesse perfil. A jurisprudência do STJ tem consolidado o entendimento de que fundações privadas sem fins lucrativos não podem requerer recuperação judicial. Embora o debate sobre associações ainda ocorra, a tendência é seguir o mesmo raciocínio. O STJ já se manifestou em casos específicos, reforçando a exclusão dessas entidades da aplicação da lei.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Limita-se a comprovação de notoriedade, consagração pela crítica especializada ou pela opinião nacional nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21. Far-se-á com apresentação **Contrato de Exclusividade** para representar os artistas que compõem o descritivo do objeto deste termo e por meio de **material que comprove renome nacional** como: matérias de jornais, participação em programas de tv, print de tela de quantidade de seguidores em mídias sociais, cartazes ou folders de eventos e outros materiais pertinentes.

9. OBSERVAÇÃO

9.1. Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP em anexo ao processo.

Japurá-PR, 02 de setembro de 2025.


WILSON FERNANDO SOUZA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO